DIGITALIZADO

EM: 07/05/19

Roberta Pêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29/09/71

PROJETO DE LEI Nº 126/71

ASSUNTO

Dá a denominação de Pedro Partides Albuquerque a artéria que indica

VEREADOR: Pedro Nunes

LEI Nº 3937 DE 03/11/71

DIOM Nº 4784 DE 4/11/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

NMS/

LEI Nº 3932 DE 3 DE Setembro DE 1 971.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dá a denominação de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a' rua sem denominação oficial, compreendida entre as ruas Marcondes Pereira e Soriano Albuquerque e paralela às ruas Carlos Vasconcelos e Monsenhor Bruno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Setembro de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 196 /71

Aprovado em 1a. discussão
Em 18 / 10 / 1971
PRESIDENTE

Dá a denominação de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a artéria que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 10 / 1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação
Em 18 / 10 / 1971
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a rua sem denominação oficial, compreendida entre as ruas Marcondes Pereira e Soriano Albuquerque e paralela às ruas Carlos Vasconcelos e Monsenhor Bruno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29/ de setembro de 1971.

Vereador Pedro Nunes

APROVADO
Em 25 / 10 / 1971
PRESIDENTE

- JUSTIFICATIVA -

Nasceu Pedro Aristides Albuquerque a 3 de setembro de 1877, em Maria Pereira, Ceará. Eram seus pais Aristides Paulino de Albuquerque e Maria Madalena da Conceição. Sob o mais profundo pesar faleceu a 7 de janeiro de 1942. Destacado funcionário do DNOCS, dêsde o tempo em que esta conceituada repartição era ainda a Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas (IFOCS). Foi o Sr. Pedro Aristides / Albuquerque um grande idealista, um espírito altamente criador, um servidor exemplar que - graças ao seu acendrado espírito de luta, à frente de seu setor naquela repartição, prestou ao nosso Estado e à / nossa capital os mais assinalados serviços, motivos que o fazem merecedor de tão justa homenagem.

Vereador Pedro Nunes

Ao Vereador Jeremias Bezerra Nogueira Mendes
Relator, Digo Vereador Luiz Ângelo
Fortaleza, 6 de outubro 1971
O' Mico Melo

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14 / 10 / 1971
Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 15 / 71
AO PROJETO DE LEI Nº 126/71

O presente projeto de Lei, de autoria do vereador Pedro Nunes, tem por finalidade denominar de Pedro Aristides Albuquerque a artéria que indica.

A medida ora em apreciação é por demais justa e merecedora, por se tratar de uma homenagem aquêle ilustre cidadão ô qual se faz credor de tão alta e distinta consideração. Foi o Sr Pedro Aristides Albuquerque um destacado funcionário do DNOCS, grande idealista e servidor exemplar que à frente de seu setor naquela repartição, prestou os mais inestimáveis serviços ao nosso Estado e a nossa Capital.

Com efeito, e levando-se em consideração a justificativa anexa, esta Comissão dá o seu inteiro apoio pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Outubro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 126/71.

A P R O V A D O
Em 25 / 10 / 1971
PRESIDENTE

Dá a denominação de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE à artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a rua sem denominação oficial, compreendida entre as ruas Marcondes Pereira e Soriano Albuquerque e paralela às ruas Carlos Vasconcelos e Monsenhor Bruno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 DE OUTUBRO de 1971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F NMS/

Of. nº 1483

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 26 de outubro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " dá a denominação de PEDRO ARISTIDES ALBUQUERQUE a artéria que indica"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.